

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS

Este Acordo de Tratamento de Dados ("ATD") é o acordo das partes com relação ao Tratamento de Dados Pessoais e complementa todos os acordos de Licença, Subscrição, Serviços ou outros acordos escritos ou eletrônicos (os "**Acordos**") entre a Trimble e o Cliente para a compra de serviços (incluindo Software como Serviço, as suas aplicações offline ou móveis associadas da Trimble, e suporte, e definidos como "Serviços" ou de outra forma no Acordo ou a seguir) no decorrer dos quais a Trimble recebe dados pessoais do Cliente.

O Cliente celebra este ATD (i) ao assinar ou de outra forma aceitar o Acordo, (ii) ao assiná-lo em seu nome e conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis, em nome e por conta das Afiliadas Autorizadas se, e na medida em que, a Trimble tratar Dados Pessoais. Apenas para efeitos do presente ATD e, salvo indicação em contrário, o termo "Cliente" inclui o Cliente e as Afiliadas Autorizadas.

No decurso da prestação dos Serviços ao Cliente nos termos do Acordo, a Trimble poderá Tratar Dados Pessoais em nome do Cliente e as Partes concordam em cumprir as seguintes disposições relativamente a quaisquer Dados Pessoais.

COMO EXECUTAR ESTE ATD:

- I. O presente ATD é constituído pelo seguinte: o corpo principal do ATD e os Anexos 1 a 3
- II. Foi pré-assinado em nome da Trimble. As Cláusulas Contratuais-Tipo (conforme definido abaixo) são incorporadas por referência.
- III. Se o Cliente pretender completar este ATD, o Cliente deve:
 - a. Preencha as informações na caixa de assinatura e assine na Página 6.
 - b. Preencha as informações como exportador de dados na Página 6.
- IV. Enviar o ATD preenchido e assinado para a Trimble por e-mail, indicando o Número da Conta do Cliente da sua organização (conforme definido na fatura aplicável da Trimble), para privacy@trimble.com.

COMO SE APLICA ESTE ATD:

- Se a entidade do Cliente que aceita este ATD fizer parte de um Acordo, este ATD é uma adenda ao e faz parte desse Acordo e a entidade da Trimble que é parte do Acordo é parte deste ATD.
- Se a entidade do Cliente que assina este ATD tiver submetido uma encomenda que foi aceite pela Trimble ou por qualquer uma das suas Afiliadas, mas não é ela própria uma parte do Acordo, este ATD é uma adenda a essa encomenda (incluindo qualquer encomenda de renovação) e a entidade da Trimble à qual essa encomenda foi feita faz parte deste ATD.
- Se a entidade do Cliente que assina o ATD tiver adquirido serviços da Trimble através de um revendedor autorizado da Trimble, o Cliente tem de indicar na página 6 e fornecer um número de cliente emitido pela Trimble ou pelo Revendedor ou, na falta deste, uma confirmação do revendedor de que o Cliente está subscrito a um serviço da Trimble. Neste caso, este ATD será considerado como um acordo direto entre o Cliente e a Trimble.
- Se a entidade ou indivíduo que assina este ATD não fizer parte de uma encomenda ou de um Acordo e não for um cliente indireto através de um revendedor, o presente ATD não é válido e não é juridicamente vinculativo. Essa entidade deve solicitar que a sua entidade afiliada, que é uma parte do Acordo, execute o presente ATD ou solicite, por escrito, a sua integração no Acordo.

O presente ATD não substitui quaisquer direitos comparáveis ou adicionais relativos ao Tratamento de Dados do Cliente contidos no Acordo (incluindo qualquer adenda ao Acordo relativa ao tratamento de dados).

TERMOS DO TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES

"**Afiliada**" significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob controlo comum com a entidade visada. "Controlo", para efeitos desta definição, significa a propriedade direta ou indireta ou o controlo de mais de 50% da participação com direito a voto da entidade visada.

"**Afiliada Autorizada**" significa qualquer Afiliada do Cliente que (i) está sujeita a uma ou mais Leis de Proteção de Dados e (ii) tem permissão para usar os Serviços de acordo com o Acordo entre o Cliente e a Trimble, mas não assinou seu próprio pedido com a Trimble e não é um "Cliente" conforme definido no Acordo.

"**CCPA**" significa a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, Código Civil da Califórnia § 1798.100 et seq., e os seus regulamentos de execução.

“**Responsável pelo tratamento dos dados**” é a entidade que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.

“**Cliente**” significa a entidade que executou o Acordo, juntamente com as suas Afiliadas (enquanto estas permanecerem Afiliadas) que tenham assinado os Formulários de Encomenda.

“**Dados do Cliente**” significa o que está definido no Acordo como “Dados do Cliente” ou “Os Seus Dados”.

“**Leis e Regulamentos de Proteção de Dados**” significa todas as leis e regulamentos, incluindo leis e regulamentos da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e dos seus estados-membros, da Suíça e do Reino Unido, os países listados no Anexo 3 e todos os outros países nos quais o Cliente ou uma das afiliadas do Cliente tem um lugar, conforme aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais ao abrigo do Acordo.

“**Titular dos Dados**” significa o indivíduo a quem os Dados Pessoais dizem respeito.

“**Europa**” significa a União Europeia (UE), o Espaço Económico Europeu (EEE) e a Suíça.

“**RGPD**” significa o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.

“**Dados Pessoais**” significa qualquer informação relacionada com (i) uma pessoa identificada ou identificável e, (ii) uma entidade legal identificada ou identificável (quando essa informação é protegida de forma semelhante a dados pessoais ou informação pessoalmente identificável ao abrigo das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis), desde que esses dados sejam Dados do Cliente.

“**Tratamento**” significa qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o bloqueio, o apagamento ou a destruição.

“**Subcontratante**” significa a entidade que Trata os Dados Pessoais por instrução e em nome do Responsável pelo Tratamento de Dados, incluindo, conforme aplicável, qualquer “fornecedor de serviços” conforme esse termo seja definido pela CCPA.

“**Autoridade pública**”, uma agência governamental ou uma autoridade de aplicação da lei, incluindo as autoridades judiciais.

“**Cláusulas Contratuais-Tipo da UE**” significa um acordo celebrado por e entre (i) uma Afiliada da Trimble e a Trimble Inc. ou (ii) o Cliente e a Trimble Inc., cada um de acordo com a decisão de implementação (UE) 2021/914.

“**Subcontratante Ulterior**” significa qualquer Subcontratante contratado pela Trimble ou por um membro do Grupo Trimble.

“**Trimble**” significa a entidade Trimble que é parte deste ATD, conforme especificado na secção “COMO SE APLICA ESTE ATD” acima. As entidades da Trimble que atuam como Subcontratantes são: Trimble Inc., uma empresa constituída em Delaware, Trimble Europe B.V., uma empresa registada nos Países Baixos, Trimble International B.V., uma empresa constituída nos Países Baixos, a Trimble UK Ltd, uma empresa constituída em Inglaterra e no País de Gales, a Trimble Maps, Ltd, uma empresa constituída em Inglaterra e no País de Gales, a Trimble Technologies Ireland Ltd, uma empresa constituída na Irlanda, a Trimble France SAS, uma empresa constituída em França, a Trimble Solutions Sandvika AS, uma empresa constituída na Noruega, a Trimble Finland Corporation, uma empresa constituída na Finlândia, a Trimble Forestry Europe Corporation, uma empresa constituída na Finlândia, a Lakefield eTechnologies Ltd, uma empresa constituída na Irlanda, a Trimble GmbH, uma empresa constituída na Alemanha, ou a Trimble Germany GmbH, uma empresa constituída na Alemanha, cada uma conforme aplicável.

“**Grupo Trimble**” significa a Trimble e as suas Afiliadas envolvidas no Tratamento de Dados Pessoais.

2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1 Funções das partes. As partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais, o Cliente é o Responsável pelo Tratamento, a Trimble é um Subcontratante e que a Trimble ou os membros do Grupo Trimble contratarão Subcontratantes Ulteriores de acordo com os requisitos estabelecidos na Secção 5 abaixo, desde que para o Tratamento de Dados da Conta do Cliente, a Trimble seja o Responsável pelo Tratamento.

2.2 Tratamento de Dados Pessoais pelo Cliente. O Cliente deverá, na sua utilização dos Serviços, Tratar os Dados Pessoais de acordo com os requisitos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. Para evitar dúvidas, as instruções do Cliente relativamente ao Tratamento de Dados Pessoais devem estar em conformidade com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. O Cliente será o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados Pessoais e pelos meios pelos quais o Cliente adquiriu os Dados Pessoais. A Trimble informará imediatamente o Cliente se, na sua opinião, uma instrução infringir as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados ou outras disposições estatutárias.

2.3 Tratamento de Dados Pessoais pela Trimble. A Trimble só tratará Dados Pessoais em nome e de acordo com as instruções do Cliente, incluindo no que diz respeito a transferências de Dados Pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional. O Cliente explica à Trimble como Tratar Dados Pessoais para os seguintes objetivos: (i) Tratamento de acordo com o Acordo e as encomendas aplicáveis; (ii) Tratamento iniciado pelos utilizadores no decurso do seu uso dos Serviços; (iii) Tratamento para cumprir outras instruções razoáveis fornecidas pelo Cliente quando essas instruções forem consistentes com os termos do Acordo; e (iv) Tratamento para fins de anonimização em conformidade com as Cláusulas de Uso de Dados no Acordo (e incluído no Anexo 1).

A TRIMBLE NÃO ATUA COMO SUBCONTRATANTE DOS SEGUINTE DADOS PESSOAIS: Início de sessão do utilizador e detalhes de contacto, dados de utilização do software e dados gerados por medidas de segurança (“Dados da Conta do Cliente”).

2.4 Âmbito e Objetivo; Categorias de Dados Pessoais e Titulares dos Dados. O objeto do Tratamento de Dados Pessoais pela Trimble é a execução dos Serviços de acordo com o Acordo. Os tipos de Dados Pessoais e as categorias de Titulares dos Dados Tratados ao abrigo deste ATD estão especificados com mais pormenor no Anexo 1 (Descrição do Tratamento) deste ATD.

3. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

3.1 Direitos do Titular dos Dados. Levando em consideração a natureza do Tratamento, a Trimble auxilia o Cliente fornecendo medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do Cliente de responder a solicitações de Titulares dos Dados para o exercício de seus direitos de Titular dos Dados de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. Na medida em que o Cliente, no seu uso dos Serviços, não tenha a capacidade de exercer estes direitos por si mesmo, a Trimble deverá cumprir qualquer solicitação comercialmente razoável do Cliente para facilitar essas ações na medida em que a Trimble esteja legalmente autorizada a fazê-lo. Na medida em que for legalmente permitido, o Cliente será responsável por quaisquer custos decorrentes da prestação de tal assistência pela Trimble.

3.2 Pedidos Diretos do Titular dos Dados. A Trimble deverá, na medida do legalmente permitido, notificar prontamente o Cliente se receber um pedido de um Titular dos Dados para exercer os seus direitos de Titular dos Dados nos termos da Secção 3.1. A Trimble não responderá a qualquer solicitação do Titular dos Dados sem o consentimento prévio do Cliente em forma de texto, exceto para confirmar que a solicitação está relacionada ao Cliente, com o que o Cliente concorda pelo presente.

4. PESSOAL DA TRIMBLE E DOS CLIENTES

4.1 Geral. A Trimble e o Cliente tomarão medidas para assegurar que qualquer pessoa singular que atue sob a sua respetiva autoridade e que tenha acesso aos Dados do Cliente não trate os Dados do Cliente exceto sob instruções do Cliente, a menos que seja obrigada a fazê-lo pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

4.2 Confidencialidade. A Trimble deverá assegurar que o seu pessoal envolvido no Tratamento de Dados Pessoais seja informado da natureza confidencial dos Dados Pessoais, tenha recebido formação adequada sobre as suas responsabilidades e tenha assinado compromissos de confidencialidade por escrito. A Trimble assegurará que tais obrigações de confidencialidade continuem a vigorar após à rescisão do contrato do pessoal.

4.3 Fiabilidade. A Trimble tomará medidas comercialmente razoáveis para garantir a fiabilidade de qualquer pessoal da Trimble envolvido no Tratamento de Dados Pessoais.

4.4 Limitação de Acesso. A Trimble garantirá que o acesso do pessoal aos Dados Pessoais seja limitado ao pessoal que presta Serviços em conformidade com o Acordo.

5. SUBCONTRATANTES ULTERIORES

5.1 Nomeação de Subcontratantes Ulteriores. O Cliente reconhece e concorda que (i) as Afiliadas da Trimble podem ser contratadas como Subcontratantes Ulteriores; e (ii) a Trimble e as Afiliadas da Trimble, respetivamente, podem contratar Subcontratantes Ulteriores de terceiros em conexão com a prestação dos Serviços. Nesse caso, a Trimble e a Afiliada da Trimble imporão a qualquer Subcontratante Ulterior obrigações de

proteção de dados materialmente semelhantes às estabelecidas neste ATD através de um contrato ou outro ato jurídico. O contrato ou outro ato jurídico deverá conter garantias suficientes de que qualquer Subcontratante Ulterior implementa medidas técnicas e organizacionais adequadas de forma a que o Tratamento cumpra os requisitos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.2 Lista dos Atuais Subcontratantes Ulteriores e Notificação de Novos Subcontratantes Ulteriores. A lista atual de Subcontratantes Ulteriores envolvidos no Tratamento de Dados Pessoais para o desempenho de cada Serviço aplicável, incluindo uma descrição de suas atividades de tratamento e países de localização, está listada em <https://www.trimble.com/en/our-commitment/responsible-business/data-privacy-and-security/data-privacy-center> em “Recursos Adicionais” (“Listas de Subcontratantes”). O Cliente consente pelo presente com estes Subcontratantes Ulteriores, as suas localizações e atividades de tratamento no que diz respeito aos seus Dados Pessoais, e fornece instruções à Trimble em conformidade. A Trimble informará os subcontratantes ulteriores nas suas notas de lançamento acerca de quaisquer alterações, atualizações de clientes ou comunicações semelhantes, que serão consideradas notificações para efeitos da Secção [9.2 das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE].

5.3 Direito de Objeção para Novos Subcontratantes Ulteriores. Para exercer o seu direito de objeção ao uso de um novo Subcontratante Ulterior pela Trimble, o Cliente notificará a Trimble prontamente em formato de texto enviado para privacy@trimble.com dentro de trinta (30) dias úteis após a receção do aviso da Trimble de acordo com o mecanismo estabelecido na Secção 5.2. Caso o Cliente se oponha a um novo Subcontratante Ulterior, e essa objeção não seja irrazoável, a Trimble envidará esforços razoáveis para disponibilizar ao Cliente uma alteração nos Serviços ou recomendar uma alteração comercialmente razoável na configuração ou na utilização dos Serviços pelo Cliente para evitar o Tratamento de Dados Pessoais pelo novo Subcontratante Ulterior que se opôs, sem sobrecarregar o Cliente de forma irrazoável. Se a Trimble não puder disponibilizar essa alteração dentro de um período de tempo razoável, que não excederá sessenta (60) dias, o Cliente poderá rescindir o(s) pedido(s) e os Contratos aplicáveis com relação apenas aos Serviços que não podem ser fornecidos pela Trimble sem a utilização do novo Subcontratante Ulterior contestado, fornecendo notificação por escrito à Trimble. A Trimble reembolsará ao Cliente quaisquer taxas pré-pagas que cubram o restante do prazo de tal(is) pedido(s) após a data efetiva de rescisão com respeito a tais Serviços rescindidos.

5.4 Responsabilidade. A Trimble será responsável pelos atos e omissões de seus Subcontratantes Ulteriores na mesma medida em que a Trimble seria responsável se executasse os serviços de cada Subcontratante Ulterior diretamente ao abrigo dos termos deste ATD, exceto conforme estabelecido de outra forma no Acordo.

6. SEGURANÇA, AUDITORIAS E ASSISTÊNCIA

6.1 Segurança do Tratamento. A Trimble manterá salvaguardas administrativas, físicas e técnicas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente, incluindo Dados Pessoais, conforme estabelecido no [Anexo 1](#). A Trimble monitoriza regularmente a conformidade com estas salvaguardas. A Trimble não reduzirá materialmente a segurança geral dos Serviços durante a vigência do Acordo.

6.2 Auditorias. A Trimble realiza periodicamente auditorias e inspeções (incluindo, quando razoável, auditorias por auditores externos) para garantir a conformidade com as Leis de Proteção de Dados e este ATD, bem como, quando razoável, com as normas do setor, como a ISO 27001. A Trimble deverá disponibilizar ao Cliente, mediante solicitação, todas as informações necessárias (incluindo os referidos relatórios de auditoria) para demonstrar a conformidade com a sua obrigação da Lei de Proteção de Dados aplicável e deste ATD. Dependendo das informações solicitadas, a Trimble poderá exigir que o Cliente assine um AND.

6.3 Assistência ao Cliente. A Trimble assistirá o Cliente na garantia da conformidade com as obrigações relativas à segurança do Tratamento, notificação e comunicação de violações de Dados Pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e consultas prévias com a autoridade supervisora de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.4 Gestão e Notificação de Violações de Segurança. No caso de uma violação de Dados Pessoais de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a Trimble mantém políticas e procedimentos de gestão de incidentes de segurança e deverá, na medida do permitido por lei, notificar o Cliente de tal violação sem atrasos indevidos.

7. DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS DOS CLIENTES

A Trimble deverá, após o fim da prestação de Serviços, à escolha do Cliente, devolver os Dados do Cliente ao Cliente e/ou eliminar os Dados do Cliente de acordo com os procedimentos e prazos especificados no Acordo ou na sua descrição de Serviço, exceto se a legislação imposta ao Cliente exigir a conservação dos Dados do Cliente.

8. PEDIDOS DE ACESSO DO GOVERNO

8.1 Exceto se proibido pela lei aplicável, a Trimble informará o Cliente, em termos gerais, sobre pedidos, ordens ou exigências semelhantes de um tribunal, autoridade competente, serviços responsáveis pela aplicação da lei ou outro organismo governamental ("Pedido de Serviços Responsáveis pela Aplicação da Lei") relativamente ao tratamento de dados pessoais ao abrigo das presentes Cláusulas.

8.2 A Trimble opor-se-á e desafiará qualquer Pedido de Serviços Responsáveis pela Aplicação da Lei tomando medidas legais na medida em que estas sejam razoáveis dadas as circunstâncias. Se for obrigada a divulgar dados pessoais transferidos ao abrigo destas Cláusulas por um Pedido de Serviços Responsáveis pela Aplicação da Lei, a Trimble irá, a menos que seja proibido pela lei aplicável, dar ao Cliente um aviso razoável para permitir que o Cliente procure uma ordem de proteção ou outro recurso apropriado, a menos que a Trimble esteja legalmente proibida de o fazer.

8.3 No caso de a Trimble disponibilizar dados pessoais a subcontratantes ulteriores, a Trimble selecionará subcontratantes ulteriores num país fora do Espaço Económico Europeu que não seja objeto de uma decisão de adequação por parte da Comissão da União Europeia, apenas após uma diligência devida que implique (i) uma análise de quaisquer relatórios de transparência disponibilizados pelo subcontratante ulterior, (ii) e a realização de uma avaliação do risco de transferência.

9. AFILIADAS AUTORIZADAS

9.1 Relação Contratual. O Cliente celebra o ATD em seu próprio nome e, conforme o caso, em nome e por conta de Afiliadas Autorizadas, estabelecendo assim um ATD separado entre a Trimble e cada uma dessas Afiliadas Autorizadas. Cada Afiliada Autorizada está vinculada às obrigações previstas neste ATD. Para evitar dúvidas, uma Afiliada Autorizada não é e não se torna uma parte do Contrato, mas é apenas uma parte do ATD. Todo o acesso e utilização dos Serviços por parte das Afiliadas Autorizadas devem cumprir os termos e condições do Acordo e qualquer violação dos termos e condições do Acordo por parte de uma Afiliada Autorizada será considerada uma violação por parte do Cliente.

9.2 Comunicação. O Cliente que é a parte contratante do Acordo permanecerá responsável por coordenar toda a comunicação com a Trimble nos termos deste ATD e terá o direito de fazer e receber qualquer comunicação em relação a este ATD em nome de suas Afiliadas Autorizadas.

9.3 Direitos das Afiliadas Autorizadas. Quando uma Afiliada Autorizada se tornar uma parte do ATD com a Trimble, ela deverá, na medida exigida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis, exercer os direitos e buscar recursos sob este ATD. Se as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados exigirem que a Afiliada Autorizada exerça um direito ou procure qualquer recurso ao abrigo deste ATD como Responsável pelo Tratamento de Dados, a Filial Autorizada autoriza pelo presente o Cliente a exercer tal direito em vez da Afiliada Autorizada. Para além disso, o Cliente, que é a parte contratante do Acordo, deverá exercer tais direitos ao abrigo deste ATD não separadamente para cada Afiliada Autorizada individualmente, mas de forma combinada para todas as suas Afiliadas Autorizadas em conjunto

10. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada parte e das suas Afiliadas decorrente ou relacionada com este ATD e todos os ATD entre as Afiliadas Autorizadas e a Trimble, quer em contrato, delito ou sob qualquer outra teoria de responsabilidade, está sujeita à secção 'Limitação de Responsabilidade' do Acordo, e qualquer referência nessa secção à responsabilidade de uma parte significa a responsabilidade agregada dessa parte e das suas Afiliadas ao abrigo do Acordo e de todos os ATD em conjunto. De forma a evitar qualquer dúvida, a responsabilidade total da Trimble e de suas Afiliadas por todas as reivindicações do Cliente e das suas Afiliadas Autorizadas decorrentes ou relacionadas ao Acordo e a cada ATD aplicar-se-á de forma agregada a todas as reivindicações sob o Acordo e todos os ATD estabelecidos ao abrigo de tal Acordo, inclusive por qualquer Afiliada Autorizada, e, em particular, não deverá ser entendida como aplicável individual e separadamente a cada Afiliada Autorizada que seja parte contratual de qualquer ATD. De forma a evitar qualquer dúvida, cada referência ao ATD no presente ATD significa este ATD, incluindo os seus Anexos e Apêndices.

Se o Cliente tiver subscrito ou comprado os Serviços através de um revendedor ou outro parceiro comercial da Trimble, a responsabilidade da Trimble e das suas Afiliadas resultante de ou relacionada com este ATD e todos os ATD entre Afiliadas Autorizadas e a Trimble, seja em contrato, delito ou sob qualquer outra teoria de responsabilidade, será limitada, na medida do legalmente permitido, em conjunto com o maior dos montantes recebidos pela Trimble por estes Serviços ou 50.000 euros.

11. DISPOSIÇÕES INTERNACIONAIS

11.1 Mecanismo de Transferência Transfronteiriça. Na medida em que a Trimble trata dados pessoais originados e protegidos por Leis e Regulamentos de Proteção de Dados numa das jurisdições listadas no Anexo 3 (Mecanismo de Transferência Transfronteiriça) deste ATD, os termos especificados no Anexo 3 com respeito à(s) jurisdição(ões) aplicável(is) aplicam-se além dos termos deste ATD.

11.2 Mecanismos de Transferência Transfronteiriça de Dados. Na medida em que o uso dos Serviços pelo Cliente requer um mecanismo de transferência subsequente para transferir legalmente Dados Pessoais de uma jurisdição (ou seja, o Espaço Económico Europeu, o Reino Unido, a Suíça, a Turquia ou outra jurisdição listada no Anexo 3 (Mecanismo de Transferência Transfronteiriça) para a Trimble localizada fora dessa jurisdição ("Mecanismo de Transferência"), os termos estabelecidos no Anexo 4 (Mecanismos de Transferência Transfronteiriça) deste ATD serão aplicados.

12. DIVERSOS

12.1 Conflito. Em caso de conflito ou incoerência entre os seguintes documentos, a ordem de precedência será a seguinte: (1) os termos aplicáveis estabelecidos no Anexo 4 (Mecanismo de Transferência Transfronteiriça) deste ATD; (2) os termos deste ATD fora do Anexo 4 (Mecanismo de Transferência Transfronteiriça); e (3) o Acordo.

12.2 Atualizações. A Trimble poderá atualizar os termos deste ATD periodicamente; desde que, no entanto, a Trimble forneça um aviso por escrito com pelo menos trinta (30) dias de antecedência ao Cliente quando uma atualização for necessária como resultado de (a) alterações nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados; (b) uma fusão, aquisição ou outra transação semelhante; ou (c) o lançamento de novos produtos ou serviços ou alterações materiais em qualquer um dos Serviços existentes. Os termos atuais deste ATD estão disponíveis em trimble.com/privacy

Denominação legal do Cliente: _____ O Cliente adquiriu os Serviços através de um
Endereço _____ Revendedor Autorizado ou Parceiro de Negócios
Número de Cliente da Trimble: _____ da Trimble
Nome do Revendedor
Endereço _____
Número de Cliente do Revendedor

Relativamente à faturação a clientes da UE/EEE/Reino Unido. O Cliente deseja celebrar as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE diretamente com a Trimble Inc. Se esta caixa não for assinalada, o mecanismo de transferência para a Trimble Inc. é o descrito na Secção 2.3 do Anexo 4 ou quaisquer outros mecanismos de transferência estabelecidos entre a Afiliada da Trimble na Europa e a Trimble Inc.

Se a caixa anterior for assinalada: O Cliente considera os seguintes Módulos como aplicáveis:

Módulo 1/Contrato 1 Módulo 2/Contrato 2 Módulo 3/Contrato 3

O Cliente opta por executar o presente ATD

Os signatários autorizados das partes executaram devidamente o presente Acordo:

CLIENTE (assina por este meio o presente ATD)

Nome:

Título

Data:

Trimble Inc.

Trimble Europe BV

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: Jennifer Allison
Título: Vice-Presidente Sénior e Consultor Jurídico
Geral

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024



Data: 15.7.2024

Trimble UK Limited

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble France SAS

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble Solutions Sandvika AS

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble Technologies Ireland Limited

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Lakefield eTechnologies Limited

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble International BV

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble Finland Corporation

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: Jürgen Kesper
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble Germany GmbH

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble MAPS Limited.

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble Forestry Europe Corporation

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: RHH Reeder
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Trimble GmbH

Assinatura: _____
Nome em forma de letra: Jürgen Kesper
Título: Diretor
Data: 15.7.2024

Detalhes de contacto de todas as entidades da Trimble:

privacy@trimble.com

Endereços das entidades da Trimble	
Trimble Inc.	Trimble Europe B.V.
10368 Westmoor Drive Westminster, CO 80021, EUA	Industrieweg 187a 5683CC Best, Países Baixos
Trimble UK Limited	Trimble France SAS
Trimble House, Gelderd Road, Gildersome, Leeds LS27 7JP Reino Unido	1 Quai Gabriel Péri 94340 Joinville-le-Pont, France
Trimble Solutions Sandvika AS	Trimble Technologies Ireland Limited
Leif Tronstads plass 4 1337 Sandvika, Noruega	North Point Business Park, Unit 3d North Point House, New Mallow Rd, Cork, T23 AT2P, Irlanda
Lakefield eTechnologies Limited	Trimble International BV
North Point Business Park, Unit 3d North Point House, New Mallow Rd, Cork, T23 AT2P, Irlanda	Industrieweg 187a 5683CC Best, Países Baixos
Trimble Finland Corporation	Trimble Germany GmbH
Hatsinanpuisto 8, 02600 Espoo, Finland	Am Prime Parc 11, 65479 Raunheim
Trimble MAPS Limited.	Trimble Forestry Europe Corporation
53-64 Chancery Lane, Holborn, Londres Inglaterra WC2A 1QS UK	Hatsinanpuisto 8, 02600 Espoo, Finland
Trimble GmbH	
Am Prime Parc 11, 65479 Raunheim	

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

1. CATEGORIAS DE TITULARES DOS DADOS CUJOS DADOS PESSOAIS SÃO TRANSFERIDOS

O Cliente pode enviar Dados Pessoais para os Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pelo Cliente, a seu exclusivo critério, e que pode incluir, entre outros, Dados Pessoais relacionados com as seguintes categorias de titulares dos dados:

- Funcionários, responsáveis, diretores e contratantes do Cliente
- Os clientes do Cliente (que são pessoas singulares), frequentemente na sua qualidade de destinatários de envios, serviços e produtos
- Funcionários, agentes, consultores, freelancers de clientes do Cliente, fornecedores e contrapartes de transações processadas através dos Serviços
- Utilizadores do Cliente autorizados pelo Cliente a utilizar os Serviços

2. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS TRANSFERIDOS

O Cliente pode enviar Dados Pessoais para os Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pelo Cliente, a seu exclusivo critério, e que pode incluir, entre outros, as seguintes categorias de Dados Pessoais:

- Dados de contacto e dados principais (Nome e apelido, Título, Cargo)
- Informações de contacto (empresa, e-mail, telefone, endereço comercial físico)
- Dados de identificação, tais como passaportes, cartas de condução, endereços IP, identificadores únicos (UUID)
- Dados profissionais e educativos (qualificações, experiências, competências)
- Dados relacionados com o trabalho (serviços prestados, contribuições para o projeto, trabalhos e tarefas atribuídos, dados relacionados com o desempenho, horas de serviço, despesas)
- Dados de localização
- Dados relacionados com o contrato (faturação, pagamento, histórico de transações)
- Histórico de Interações

3. DADOS SENSÍVEIS TRANSFERIDOS (SE APLICÁVEL)

Dados sensíveis transferidos (se aplicável) e restrições ou salvaguardas aplicadas que tenham plenamente em conta a natureza dos dados e os riscos envolvidos como, por exemplo, a rigorosa limitação da finalidade, restrições de acesso (incluindo o acesso apenas a pessoal que tenha seguido uma formação especializada), a manutenção de um registo do acesso aos dados, restrições para transferências posteriores ou medidas de segurança adicionais:

O exportador de dados pode submeter categorias especiais de dados aos Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pelo exportador de dados, a seu exclusivo critério, e que, para efeitos de clareza, são os Dados Pessoais com informações que revelam a origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas ou filiação sindical e o tratamento de dados genéticos, dados biométricos com o objetivo de identificar inequivocamente uma pessoa singular, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa singular.

As medidas de segurança aplicáveis são descritas na Secção 11 do Anexo 2 abaixo.

4. FREQUÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA

A frequência da transferência (por exemplo, se os dados são transferidos numa base pontual ou contínua):

Base contínua, consoante a utilização dos Serviços pelo Cliente.

5. NATUREZA DO TRATAMENTO

A natureza do Tratamento é a execução dos serviços nos termos do Acordo.

6. OBJETIVO DO TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS E TRATAMENTO ADICIONAL

A Trimble Tratará os Dados Pessoais conforme necessário para executar os Serviços nos termos do Acordo, conforme especificado na Documentação e conforme indicado pelo Cliente na sua utilização dos Serviços. A Trimble tornará ainda mais anónimos os Dados Pessoais de modo a realizar análises de dados e desenvolvimento de serviços.

7. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

O período durante o qual os Dados Pessoais serão conservados ou, se tal não for possível, os critérios utilizados para determinar esse período:

A Trimble tratará os Dados Pessoais conforme estabelecido no Acordo, salvo acordo em contrário, por exemplo, na Secção 9 do ATD.

8. TRANSFERÊNCIAS DO SUBCONTRATANTE ULTERIOR

No caso de transferências para subcontratantes (subcontratantes ulteriores), especifique também o assunto objeto, a natureza e a duração do tratamento:

O subcontratante ulterior Tratará os Dados Pessoais na medida do necessário para efetuar os Serviços em conformidade com o Acordo. Sujeito à Secção 9 do presente ATD, o Subcontratante Ulterior Tratará os Dados Pessoais durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

As identidades dos Subcontratantes Ulteriores utilizados para a prestação dos Serviços e o seu país de localização estão listados no separador Materiais Adicionais em trimble.com/privacy.

ANEXO 2 - Medidas de segurança técnicas e organizacionais

Se for caso disso, o presente Anexo 2 servirá igualmente de anexo II às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE.

Medidas de segurança técnicas e organizacionais

1. Medidas de pseudonimização e encriptação de dados pessoais

Sempre que possível, a Trimble encripta os Dados transmitidos entre os clientes e a aplicação da Trimble através de redes públicas utilizando TLS 1.2 ou superior. Os Dados do Cliente armazenados nos sistemas geridos pela Trimble (no caso de produtos certificados pela AICPA - consulte o item 7 abaixo para obter mais informações) são encriptados utilizando AES 256 ou cifras mais fortes.

2. Medidas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento

A Trimble tem pessoal de Cibersegurança dedicado responsável pela supervisão da segurança e privacidade. Nomeou liderança para a Cibersegurança e a Privacidade, para além de um Gabinete de Proteção de Dados, juntamente com um Conselho de Liderança de Engenharia que se reúne trimestralmente para discutir os riscos de privacidade e segurança geridos nas carteiras de produtos do Sector. Além disso, o risco dos produtos é controlado num portal interno, sendo a monitorização da conformidade efetuada mensalmente.

3. Medidas para garantir a capacidade de restabelecer atempadamente a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico

Para suportar a disponibilidade dos produtos SaaS da Trimble, a Trimble utiliza fornecedores de serviços em nuvem líderes do sector (Amazon Web Services (AWS) e Microsoft Azure) para escalonamento automático, centros de dados geograficamente diversos, monitorização extensiva de aplicações e infraestruturas e mecanismos de suporte disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

A Trimble mantém cópias de segurança de armazenamentos de dados, incluindo Dados do Cliente, que suportam as funcionalidades primárias das aplicações da Trimble. Sempre que possível, as cópias de segurança são armazenadas num local geograficamente separado do local primário de armazenamento dos dados.

Além das medidas dos nossos prestadores de serviços, a Trimble mantém uma função de resposta a incidentes de segurança que inclui uma Política de Resposta a Incidentes documentada e um plano para triagem de eventos de segurança e incidentes envolvendo Dados do Cliente. Isto define o protocolo de resposta como atividades de contenção, erradicação, restauração e comunicação para incidentes de segurança, bem como funções e responsabilidades do pessoal da Trimble e um requisito para análises pós-incidente com a Administração da Trimble.

4. Processos para testar, analisar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança do tratamento

A Trimble contrata terceiros independentes para realizar testes periódicos de penetração, incluindo Sarbanes-Oxley, PCI, SOC 1, Tipo II, SOC 2 Tipo II, ISO27001 ou auditorias equivalentes a NIST 800-171 anualmente, quando necessário para conformidade regulamentar. Além disso, a Trimble realiza regularmente testes internos de vulnerabilidade e testes de penetração em produtos e plataformas aplicáveis em conjunto com o programa de Cibersegurança da Trimble e requisitos de política. A Trimble pode realizar avaliações de novos fornecedores ou parceiros se o risco comercial justificar a análise. A Trimble incentiva terceiros a comunicar quaisquer problemas de cibersegurança, incidentes e vulnerabilidades associados aos nossos produtos, serviços ou sítios Web.

5. Medidas de identificação e autorização dos utilizadores

No caso de produtos que utilizam a opção Trimble ID (TID, Trimble Identity) para autenticação, a Trimble trata a palavra-passe de forma segura. Além disso, alguns produtos da Trimble podem suportar a integração da opção Single Sign On (SSO; Início de sessão único) com um fornecedor de identidade do cliente usando Security Assertion Markup Language (SAML; Linguagem de Marcação de Segurança) e Multifactor Authentication (MFA; Autenticação multifator).

6. Medidas de proteção dos dados durante a transmissão

De acordo com o ponto 1, a Trimble encripta os Dados do Cliente transmitidos através de redes públicas entre os clientes e a aplicação da Trimble utilizando cifras de encriptação atuais sempre que possível.

7. Medidas de proteção dos dados durante o armazenamento

De acordo com o item 1, os Dados do Cliente armazenados no armazenamento de dados gerido pela Trimble são encriptados usando AES 256 ou mais forte para quaisquer produtos Trimble atualmente certificados pelo AICPA SOC 1, Tipo II, SOC 2, Tipo II ou NIST 800-171. Para obter informações mais pormenorizadas, consulte o ponto 11.

8. Medidas para garantir a segurança física dos locais onde são tratados os dados pessoais

Normalmente, os produtos SaaS, aplicações e serviços da Trimble são alojados com os Dados do Cliente armazenados em centros de dados fornecidos pela Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure ou Google Cloud Platform (GCP). Como tal, a Trimble conta com os controlos físicos, ambientais e de infraestruturas destas plataformas. A Trimble analisa periodicamente as certificações e atestações de terceiros fornecidos por estes fornecedores relativamente à eficácia dos controlos dos seus centros de dados.

9. Medidas para garantir o registo de eventos

A Trimble mantém muitos registos de ferramentas de cibersegurança e registos de auditoria de segurança de aplicações e infraestruturas. Os registos de segurança são analisados utilizando a tecnologia SIEM em combinação com a correlação de eventos para detetar atividades anómalas.

10. Medidas para assegurar a configuração do sistema, incluindo a configuração predefinida

A Trimble utiliza normas comuns do setor para fortalecer a segurança cibernética através de configuração segura e defesa em profundidade. A Trimble aplica patches de segurança aos seus sistemas de acordo com a Política de Ciclo de Vida de Desenvolvimento Seguro da Trimble (TSDLCP; Trimble Secure Development Lifecycle Policy).

11. Medidas de governação e gestão interna de TI e da segurança de TI

No caso dos produtos da Trimble certificados com SOC 1, Tipo II, SOC 2, Tipo II ou NIST 800-171, o pessoal com acesso aos Dados do Cliente utiliza princípios baseados em funções e de privilégios mínimos para o controlo de acesso. O pessoal só tem acesso suficiente aos Dados dos Clientes para poder desempenhar as suas funções de forma segura. O acesso remoto à rede dos sistemas da Trimble exige comunicação encriptada através de protocolos seguros e utilização de autenticação multifator. A Trimble estabeleceu e manterá procedimentos para a gestão de palavras-passe para este pessoal demográfico, concebidos para assegurar que as palavras-passe são únicas para cada indivíduo e inacessíveis a pessoas não autorizadas, incluindo pelo menos:

- proteger criptograficamente as palavras-passe quando armazenadas em sistemas informáticos ou em trânsito em qualquer rede pública;
- alterar as palavras-passe predefinidas dos fornecedores; e
- educação sobre boas práticas em matéria de palavras-passe, como a utilização de frases-passe
- o acesso do pessoal à infraestrutura de produção exige autenticação multifator (MFA).

No que diz respeito à conformidade com o certificado ISO 27001 e para assegurar a utilização adequada e eficaz da criptografia para proteger a confidencialidade e a integridade dos dados detidos ou geridos pelas Divisões Abrangidas da Trimble, os dados classificados como Confidenciais ou Restritos têm de ser encriptados através da utilização de processos de encriptação válidos para dados em repouso e em movimento, conforme exigido pela regulamentação e/ou Avaliação de Risco. Isto inclui, entre outros, informações sensíveis armazenadas em dispositivos móveis, unidades amovíveis e computadores portáteis. As Divisões Abrangidas da Trimble utilizarão apenas aplicações de criptografia comerciais não modificadas para encriptar dados em repouso e/ou em trânsito.

O pessoal da Trimble está sujeito a obrigações de confidencialidade e a várias políticas, tais como Utilização Aceitável, Classificação de Dados, Destruição Segura e MFA. A Trimble exige que o seu pessoal realize uma

formação de sensibilização para a segurança da informação, tanto no início do seu emprego e, em seguida, anualmente. A Trimble exige também que o seu pessoal realize uma formação anual sobre privacidade (incluindo para cumprir o RGPD).

No caso dos produtos aplicáveis, a Trimble implementou princípios de segurança e privacidade desde a conceção, incluindo, entre outros, modelação de ameaças e testes de penetração de aplicações de produtos.

12. Medidas de certificação/garantia de processos e produtos

A Trimble manterá as certificações SOC 2, Tipo II, ISO 27001 ou NIST 800-171, realizando auditorias periódicas de vigilância externa e recertificação para garantir que seu Sistema de Gestão da Segurança da Informação (ISMS) cumpra aos requisitos desta norma para produtos aplicáveis.

A Trimble manterá políticas de segurança da informação que cumprem os requisitos da norma ISO 27001, um programa de auditoria interna que avalia o ISMS da Trimble e os controlos de segurança da informação, e um comité de gestão que é responsável pela supervisão do Sistema de Gestão da Segurança da Informação (ISMS) da Trimble.

13. Medidas para garantir a minimização dos dados

A Trimble poderá permitir que os visitantes utilizem determinadas funcionalidades de alguns produtos de forma anónima e minimiza os Dados que exige dos Clientes apenas o necessário para fornecer o serviço solicitado ao abrigo das leis e regulamentos locais.

14. Medidas para garantir a qualidade dos dados

A Trimble assegura a qualidade dos seus dados através de vários mecanismos de verificação exclusivos dos produtos aplicáveis da Trimble. A Trimble pode também permitir que os utilizadores de produtos atualizem as informações nas suas contas ou através de pedidos às suas funções de apoio ao cliente.

15. Medidas para garantir uma conservação limitada dos dados

A Trimble pode implementar a Política de Retenção de Dados do Cliente estabelecendo os períodos de retenção para vários tipos de dados.

16. Medidas para permitir a portabilidade dos dados e garantir o seu apagamento

Os produtos aplicáveis da Trimble têm um processo para eliminar os Dados do Cliente no prazo de 30 dias após a receção de pedidos escritos verificados pelo cliente e podem permitir a transferência de Dados do Cliente para fornecer a fornecedores de serviços alternativos, conforme exigido pelo RGPD.

17. Controlo e gestão de terceiros (Subcontratante Ulterior)

A Trimble contrata apenas subcontratantes ulteriores que tratam dados pessoais em nome da Trimble como parte dos serviços de subscrição aplicáveis em conformidade com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. A Trimble também verifica, antes de escolher um subcontratante ulterior e de transferir quaisquer dados, as medidas técnicas e organizacionais do subcontratante ulterior para assegurar um nível de segurança adequado ao risco do tratamento de dados dos seus clientes. A Trimble também adota medidas razoáveis para garantir a segurança das transferências de Dados do Cliente para Subcontratantes Ulteriores. No mínimo, tais medidas incluem a identificação dos riscos aos direitos do Cliente e do Titular dos Dados com base na natureza, âmbito e contexto do tratamento; análise dos controlos de segurança e proteção de dados implementados pelo Subcontratante Ulterior para proteger os Dados do Cliente (incluindo relatórios de auditoria SOC 2 Tipo II e/ou certificados ISO 27001, conforme aplicável); imposição de termos contratuais de proteção de dados que protejam os dados pessoais que utilizam o mesmo padrão ou um padrão semelhante ao que a Trimble é obrigada a fornecer aos seus clientes (incluindo mecanismos válidos de transferência entre fronteiras, gestão de subcontratante ulterior e programas de conformidade); exigência de que o Subcontratante Ulterior trate os Dados do Cliente somente em nome da Trimble e dos seus clientes e limitação do tratamento dos Dados do Cliente ao âmbito das instruções da Trimble.

ANEXO 3 - Mecanismo de transferências transfronteiriças

1. Espaço Económico Europeu (EEE):

1.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE 2016/679) (“**RGPD**”).

1.2 Quando a Trimble contrata um subcontratante ulterior ao abrigo da Secção 5.1 (Nomeação de Subcontratantes Ulteriores) deste ATD, este irá:

(a) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado proteja os Dados do Cliente de acordo com o padrão exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e imponha as mesmas obrigações de proteção de dados referidas no n.º 3 do Artigo 28.º do RGPD, fornecendo em particular garantias suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas de forma a que o tratamento cumpra os requisitos do RGPD, e

(b) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado (i) concorde, por escrito, em apenas tratar dados pessoais num país que a União Europeia tenha declarado ter um nível de proteção “adequado” ou (ii) apenas trate dados pessoais em termos equivalentes aos das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE ou em conformidade com as Regras Corporativas Vinculativas aprovadas pelas autoridades competentes em matéria de proteção de dados da União Europeia.

1.3 Não obstante qualquer disposição em contrário no presente ATD ou no Acordo (incluindo, sem limitação, as obrigações de indemnização de qualquer das partes), nenhuma das partes será responsável por quaisquer multas do RGPD emitidas ou cobradas ao abrigo do Artigo 83.º do RGPD contra a outra parte por uma autoridade reguladora ou organismo governamental em relação à violação do RGPD por essa outra parte.

1.4 O Cliente reconhece que a Trimble, como responsável pelo tratamento de dados, pode ser obrigada, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a notificar uma autoridade reguladora de Incidentes de Segurança envolvendo Dados de Utilização do Cliente. Se uma autoridade reguladora exigir que a Trimble notifique os titulares dos dados afetados com os quais a Trimble não tem um relacionamento direto (por exemplo, utilizadores finais do Cliente), a Trimble notificará o Cliente deste requisito. O Cliente fornecerá assistência razoável à Trimble para notificar os titulares dos dados afetados.

2. Reino Unido (UK):

2.1 As referências no presente ATD ao “RGPD” serão consideradas referências às leis e regulamentos correspondentes do Reino Unido, incluindo, sem limitação, o RGPD do Reino Unido e a Lei de Proteção de Dados de 2018.

2.2 Quando a Trimble contrata um subcontratante ulterior ao abrigo da Secção 5.1 (Nomeação de Subcontratantes Ulteriores) deste ATD, este irá:

(a) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado proteja os Dados do Cliente de acordo com o padrão exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, como o que diz respeito à inclusão das mesmas obrigações de proteção de dados referidas no n.º 3 do Artigo 28.º do RGPD do Reino Unido, fornecendo em particular garantias suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas de forma a que o tratamento cumpra os requisitos do RGPD do Reino Unido, e

(b) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado (i) concorde, por escrito, em apenas tratar dados pessoais num país que o Reino Unido tenha declarado ter um nível de proteção “adequado” ou (ii) apenas trate dados pessoais em termos equivalentes aos do Acordo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido ou das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE e da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido ou em conformidade com as Regras Vinculativas aplicáveis às Empresas aprovadas pelas autoridades competentes em matéria de proteção de dados do Reino Unido.

2.3 Não obstante qualquer disposição em contrário no presente ATD ou no Acordo (incluindo, sem limitação, as obrigações de indemnização de qualquer das partes), nenhuma das partes será responsável por quaisquer multas do RGPD do Reino Unido emitidas ou cobradas ao abrigo do Artigo 83.º do RGPD do Reino Unido contra a outra parte por uma autoridade reguladora ou organismo governamental em relação à violação do RGPD do Reino Unido por essa outra parte.

2.4 O Cliente reconhece que a Trimble, como responsável pelo tratamento de dados, pode ser obrigada, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a notificar uma autoridade reguladora de Incidentes de Segurança envolvendo Dados de Utilização do Cliente. Se uma autoridade reguladora exigir que a Trimble notifique os titulares dos dados afetados com os quais a Trimble não tem um relacionamento direto (por exemplo, utilizadores finais do Cliente), a Trimble notificará o Cliente deste requisito. O Cliente fornecerá assistência razoável à Trimble para notificar os titulares dos dados afetados.

3. Suíça:

3.1 A definição de "Leis e Regulamentos de Proteção de Dados" inclui a Lei Federal Suíça sobre Proteção de Dados, tal como revista ("**FADP**").

3.2 Quando a Trimble contrata um subcontratante ulterior ao abrigo da Secção 5.1 (Nomeação de Subcontratantes Ulteriores) deste ATD, este irá:

(a) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado proteja os Dados do Cliente de acordo com o padrão exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, fornecendo em particular garantias suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas de forma a que o tratamento cumpra os requisitos do FADP, e

(b) exigir que qualquer subcontratante ulterior nomeado (i) concorde, por escrito, em apenas tratar dados pessoais num país que a Suíça tenha declarado ter um nível de proteção "adequado" ou (ii) apenas trate dados pessoais em termos equivalentes aos das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE incluindo as emendas designadas na Secção 3.3 ou em conformidade com as Regras Corporativas Vinculativas aprovadas pelas autoridades competentes em matéria de proteção de dados da União Europeia ou Suíças.

3.3 Na medida em que as transferências de dados pessoais a partir da Suíça estão sujeitas às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, de acordo com a Secção 2.3 do Anexo 3 (Cláusulas Contratuais-Tipo da UE), as partes acordam que serão feitas todas as alterações às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE que sejam consideradas necessárias pelo Comissário Federal Suíço para a Proteção de Dados e Informação. Especificamente, estes são no momento da conclusão do ATD:

(a) as referências a "Estado-Membro da UE" e "Estado-Membro" serão interpretadas de modo a incluir a Suíça, e

(b) na medida em que a transferência ou as transferências subsequentes estejam sujeitas ao FADP:

(i) as referências a "Regulamento (UE) 2016/679" devem ser interpretadas como referências ao FADP;

(ii) a "autoridade de supervisão competente" na Parte C do Anexo I será o Comissário Federal da Proteção de Dados e Informação da Suíça;

(iii) na Cláusula 17.^a (Opção 1), as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE serão regidas pelas leis da Suíça; e

(iv) na alínea (b) da Cláusula 18.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, os litígios serão resolvidos perante os tribunais da Suíça.

(v) a alínea c) da Cláusula 18.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE é aplicável, ao passo que o titular dos dados pode também intentar uma ação judicial contra o exportador de dados e/ou o importador de dados nos tribunais da Suíça, onde o titular dos dados tem a sua residência habitual.

4. Estados Unidos da América:

4.1 "**Leis de Privacidade do Estado dos EUA**" significa todas as leis estatais relacionadas com a proteção e o Tratamento de Dados Pessoais em vigor nos Estados Unidos da América, que podem incluir, sem limitação, a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, conforme alterada pela Lei de Direitos de Privacidade da Califórnia ("**CCPA**"), a Lei de Proteção de Dados do Consumidor da Virgínia, a Lei de Privacidade do Colorado, a Lei de Privacidade de Dados de Connecticut e a Lei de Privacidade do Consumidor de Utah.

4.2 A definição de "Leis e Regulamentos de Proteção de Dados" inclui as Leis de Privacidade do Estado dos EUA (1988).

4.3 Os seguintes termos aplicam-se quando a Trimble trata Dados Pessoais sujeitos à CCPA:

(a) O termo "**informações pessoais**", tal como utilizado na presente Secção 4.3, terá o significado previsto na CCPA;

(b) A Trimble é uma prestadora de serviços ao Tratar Dados do Cliente. A Trimble tratará quaisquer informações pessoais contidas nos Dados do Cliente somente para as finalidades comerciais estabelecidas no Acordo, inclusive



a finalidade do Tratamento e das atividades de tratamento estabelecidas neste ATD (“**Finalidade**”). Como um prestador de serviços, a Trimble não venderá ou compartilhará Dados do Cliente ou reterá, usará ou divulgará Dados do Cliente (i) para qualquer finalidade que não seja a Finalidade, inclusive reter, usar ou divulgar Dados do Cliente para uma finalidade comercial que não seja a Finalidade, ou conforme permitido de outra forma pela CCPA; ou (ii) fora do relacionamento comercial direto entre o Cliente e a Trimble;

(c) A Trimble (i) cumprirá com as obrigações aplicáveis a ela como um fornecedor de serviços ao abrigo da CCPA e (ii) fornecerá informações pessoais com o mesmo nível de proteção de privacidade que é exigido pela CCPA. O Cliente é responsável por garantir que cumpriu, e continuará a cumprir, os requisitos da CCPA na sua utilização dos Serviços e no seu próprio tratamento de informações pessoais;

(d) O Cliente terá o direito de tomar medidas razoáveis e apropriadas para ajudar a garantir que a Trimble use as informações pessoais de uma maneira consistente com as obrigações do Cliente ao abrigo da CCPA;

(e) A Trimble notificará o Cliente se determinar que não pode mais cumprir suas obrigações como um fornecedor de serviços de acordo com a CCPA;

(f) Mediante notificação, o Cliente terá o direito de tomar medidas razoáveis e adequadas, em conformidade com o Acordo, para impedir e remediar a utilização não autorizada de informações pessoais;

(g) A Trimble fornecerá assistência adicional razoável e oportuna para auxiliar o Cliente no cumprimento de suas obrigações com relação às solicitações do consumidor, conforme estabelecido no Acordo;

(h) Para qualquer Subcontratante Ulterior usado pela Trimble para tratar informações pessoais sujeitas à CCPA, a Trimble garantirá que o acordo da Trimble com tal Subcontratante Ulterior esteja em conformidade com a CCPA, incluindo, sem limitação, os requisitos contratuais para fornecedores de serviços e contratantes;

(i) A Trimble não combinará os Dados do Cliente que receber de, ou em nome do Cliente, com informações pessoais que receber de, ou em nome de, outra pessoa ou pessoas, ou recolher a partir de sua própria interação com o consumidor, a menos que tal combinação seja necessária para realizar qualquer finalidade comercial conforme permitido pela CCPA, incluindo quaisquer regulamentos, ou por regulamentos adotados pela Agência de Proteção à Privacidade da Califórnia; e

(j) A Trimble certifica que compreende e cumprirá as suas obrigações ao abrigo da CCPA.

4.4 A Trimble reconhece e confirma que não recebe Dados do Cliente como contrapartida de quaisquer Serviços prestados ao Cliente.

5. Austrália:

5.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui os Princípios de Privacidade da Austrália e a Lei de Privacidade da Austrália (1988).

5.2 A definição de “Dados Pessoais” inclui “Informações Pessoais”, tal como definida nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.3 A definição de “dados sensíveis” inclui “informações sensíveis”, tal como definidas nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6. Brasil:

6.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2 A definição de “Incidente de Segurança” inclui um incidente de segurança que pode resultar em qualquer risco ou dano relevante para os Titulares dos Dados.

6.3 A definição de “Subcontratante” inclui “operador”, tal como definido nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7. Canadá:

7.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei Federal de Proteção de Informações Pessoais e Documentos Eletrônicos.

7.2 Os Subcontratantes Ulteriores da Trimble, conforme estabelecido na Secção 5 (Subcontratantes Ulteriores) deste ATD, são terceiros ao abrigo das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, com os quais a Trimble celebrou um contrato escrito que inclui termos substancialmente semelhantes a este ATD. A Trimble realizou as devidas diligências relativamente aos seus Subcontratantes Ulteriores.

7.3 A Trimble implementará medidas técnicas e organizacionais conforme estabelecido na Secção 11 do Anexo 2 (Segurança) deste ATD.

8. Israel:

8.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei de Proteção da Privacidade.

8.2 A definição de “Responsável pelo Tratamento de Dados” inclui “Proprietário da Base de Dados”, tal como definido nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.3 A definição de “Subcontratante” inclui “Detentor”, tal como definido nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.4 A Trimble exigirá que qualquer pessoal autorizado a tratar os Dados do Cliente cumpra o princípio do sigilo de dados e tenha sido devidamente instruído sobre as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. Esse pessoal assina acordos de confidencialidade com a Trimble de acordo com a Secção 6 (Confidencialidade) deste ATD.

8.5 A Trimble deverá tomar medidas suficientes para assegurar a privacidade dos Titulares de Dados através da implementação e manutenção das medidas de segurança conforme especificado na Secção 11 do Anexo 2 (Segurança) deste ATD e cumprindo os termos do Acordo.

8.6 A Trimble tem de garantir que os Dados Pessoais não serão transferidos para um Subcontratante Ulterior, a menos que esse Subcontratante Ulterior tenha celebrado um acordo com a Trimble de acordo com a Secção 5.1 (Nomeação de Subcontratantes Ulteriores) deste ATD.

9. Japão:

9.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei sobre a Proteção de Informações Pessoais (“**APPI**”).

9.2 A definição de “Dados Pessoais” inclui informações sobre um indivíduo específico aplicável ao abrigo da Secção 2(1) da APPI, que o Cliente confia à Trimble durante a prestação dos Serviços ao Cliente pela Trimble.

9.3 A Trimble concorda que tem e manterá um programa de privacidade em conformidade com as normas prescritas pelas regras da Comissão de Proteção de Informações Pessoais relativamente ao tratamento de Dados Pessoais de acordo com as disposições do Capítulo 4 da APPI. Assim sendo:

(a) A Trimble (i) tratará os Dados Pessoais conforme necessário para fornecer os Serviços ao Cliente de acordo com o Acordo e conforme estabelecido no Anexo 1 (Descrição do Tratamento) deste ATD (“*Objetivo do Tratamento*”) e (ii) não tratará os Dados Pessoais para qualquer finalidade que não seja a *Objetivo do Tratamento* sem o consentimento do Cliente;

(b) A Trimble implementará e manterá medidas apropriadas e necessárias para evitar a divulgação não autorizada e a perda de Dados Pessoais e para a gestão segura de Dados Pessoais de acordo com o APPI conforme estabelecido no Anexo 2 (Medidas Técnicas e Organizacionais) deste ATD;

(c) A Trimble notificará o Cliente no caso de (i) uma falha em cumprir a Secção 9.3(a) deste Anexo 3 ou (ii) a descoberta pela Trimble de um Incidente de Segurança que afete os Dados do Cliente, em ambos os casos, em conformidade com a Secção 6.4 deste ATD. A Trimble fornecerá assistência razoável ao Cliente no caso de o Cliente ser obrigado a notificar uma autoridade reguladora ou quaisquer Titulares dos Dados afetados por um Incidente de Segurança;

(d) A Trimble garantirá que todos os seus funcionários que tenham acesso a Dados Pessoais (i) tenham assinado contratos de funcionários que exijam que eles mantenham tais Dados Pessoais confidenciais e (ii) que violem a confidencialidade estarão sujeitos a ação disciplinar e possível rescisão; (iii) realizem supervisão e formação apropriadas dos funcionários para a gestão segura de Dados Pessoais; e (iv) limitará o número de pessoal autorizado, incluindo os funcionários da Trimble, que tenham acesso a Dados Pessoais e controlará tal acesso de forma que ele seja permitido apenas pelo período de tempo necessário para a Objetivo do Tratamento;

(e) A Trimble não divulgará Dados Pessoais a nenhum terceiro, exceto se o Cliente tiver autorizado a Trimble a fazê-lo no Acordo. Ao contratar Subcontratantes Ulteriores, a Trimble cumprirá as obrigações da Secção 9 (Subcontratantes Ulteriores) deste ATD para garantir que os procedimentos estão em vigor para manter a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais;

(f) A Trimble manterá registos do tratamento de Dados Pessoais que lhe foram confiados por, e realizados para, o Cliente;

(g) O Cliente poderá avaliar a conformidade da Trimble com as suas obrigações ao abrigo das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e conforme estabelecido na Secção 6 deste ATD.

(h) A Trimble fornecerá cooperação razoável ao Cliente, mediante solicitação por escrito, quando o Cliente estiver a informar a Comissão de Proteção de Informações Pessoais ou outras autoridades reguladoras; e

(i) As instalações de tratamento primário da Trimble estão localizadas nos Estados Unidos da América e, dependendo do uso dos Serviços pelo Cliente, nos locais definidos no site <https://www.trimble.com/en/our-commitment/responsible-business/data-privacy-and-security/data-privacy-center> em “Recursos Adicionais” (“Listas de Subcontratantes Ulteriores”). A Trimble notificará o Cliente sobre qualquer alteração e fornecerá ao Cliente a oportunidade de se opor de acordo com a Cláusula 9 deste ATD. Quando a Trimble tratar Dados Pessoais num país que não seja o Japão, a Trimble garantirá a conformidade com o seu programa de privacidade conforme descrito neste ATD.

9.4 Aplicam-se os seguintes termos de consentimento do Titular dos Dados:

(a) O Cliente confia à Trimble os Dados Pessoais para a Objetivo do Tratamento. O Cliente concorda que a Trimble não é um “terceiro” conforme o termo é utilizado nas disposições da APPI que restringem o fornecimento de Dados Pessoais a terceiros. Como tal, o requisito de obter previamente o consentimento do Titular dos Dados não se aplica;

(b) se o consentimento do Titular dos Dados for exigido ao abrigo do artigo 4.º da Lei das Telecomunicações, o Cliente cumprirá todos os requisitos de consentimento específicos da sua utilização dos Serviços.

10. México:

10.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei Federal para a Proteção de Dados Pessoais detidos por Partes Privadas e os seus Regulamentos.

10.2 Ao atuar como Subcontratante, a Trimble irá:

(a) tratar os Dados Pessoais de acordo com as instruções do Cliente estabelecidas na Secção 5 do presente ATD;

(b) tratar os Dados Pessoais apenas na medida do necessário para prestar os Serviços;

(c) implementar medidas de segurança de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e com o Anexo 2 (Medidas Técnicas e Organizacionais) do presente ATD;

(d) manter a confidencialidade relativamente aos Dados Pessoais tratados em conformidade com o Acordo;

(e) eliminar todos os Dados Pessoais após a cessação do Acordo, de acordo com a Secção 10 (Devolução ou Eliminação dos Dados do Cliente) do presente ATD; e

(f) apenas transferir Dados Pessoais para Subcontratantes Ulteriores em conformidade com a Secção 9 (Subcontratantes Ulteriores) da presente ATD.

11. Singapura:

11.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui a Lei de Proteção de Dados Pessoais de 2012 (“**PDPA**”).

11.2 A Trimble tratará os Dados Pessoais de acordo com um padrão de proteção em conformidade com a PDPA, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas conforme estabelecido no Anexo 2 (Medidas Técnicas e Organizacionais) desta PDPA e cumprindo os termos do Acordo.

12. República da Turquia

12.1 A definição de “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” inclui (i) a Lei sobre a Proteção de Dados Pessoais (“PDPL”), Lei Número 6698, de 24 de março de 2016, tal como alterada pela Lei sobre a Construção de Alterações ao Código de Processo Penal e outras Leis, Lei Número 7499, de 2 de março de 2024 e (ii) o Regulamento sobre Princípios relativos a Procedimentos e Regras para a Transferência de Dados Pessoais para o Estrangeiro da Autoridade de Proteção de Dados Pessoais, tal como publicado no Jornal Oficial de 10 de julho, Número 32598.

12.2 O Cliente reconhece que a Trimble, como responsável pelo Tratamento de Dados, pode ser obrigada, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a notificar uma autoridade reguladora de Incidentes de Segurança envolvendo Dados de Utilização do Cliente. Se uma autoridade reguladora exigir que a Trimble notifique os titulares dos dados afetados com os quais a Trimble não tem um relacionamento direto (por exemplo, utilizadores finais do Cliente), a Trimble notificará o Cliente deste requisito. O Cliente fornecerá assistência razoável à Trimble para notificar os titulares dos dados afetados.

ANEXO 4 - MECANISMO DE TRANSFERÊNCIA TRANSFRONTEIRIÇA (Aplica-se a dados transferidos da UE, EEE, Reino Unido e Suíça)

1. Definições

- **"Cláusulas Contratuais-Tipo da UE"** significa as Cláusulas Contratuais-Tipo aprovadas pela Comissão Europeia na Decisão 2021/914.
- **"Acordo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido"** significa a Adenda à Transferência Internacional de Dados às Cláusulas Contratuais-Tipo da Comissão da UE emitidas pelo Comissário para a Informação do Reino Unido, Versão B1.0, em vigor em 21 de março de 2022.
- **"Quadro relativo à Privacidade dos Dados"** significa o programa de autocertificação do Quadro relativo à Privacidade dos Dados DA EU-EUA e/ou DA Suíça-EUA operado pelo Departamento de Comércio dos EUA.
- **"Princípios de Privacidade dos Dados"** significa os princípios do Quadro de Privacidade dos Dados (tal como complementados pelos Princípios Suplementares).
- **"Cláusulas Contratuais-Tipo turcas"** significa o Contrato-Tipo a utilizar na Transferência de Dados Pessoais para o estrangeiro 1 - 4, tal como aceite pela decisão 2024/959 de 4 de junho de 2024 da Autoridade Turca para a Proteção de Dados Pessoais.

2. Mecanismos de Transferência Transfronteiriça de Dados

2.1 Ordem de Precedência. No caso de os Serviços serem abrangidos por mais do que um Mecanismo de Transferência, a transferência de Dados Pessoais estará sujeita a um único Mecanismo de Transferência, conforme aplicável, e de acordo com a seguinte ordem de precedência: (a) o Quadro de Privacidade de Dados, conforme referido na Secção 2.2 (Quadro de Privacidade de Dados) do presente Anexo; (b) as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, conforme referido na Secção 2.3 (Cláusulas Contratuais-Tipo da UE) do presente Anexo; (c) a Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, conforme referido na Secção 2.4 (Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido) do presente Anexo; e, se nem (a), (b), (c), (d) nem (e) for aplicável, então (f) outros Mecanismos de Transferência de dados aplicáveis permitidos ao abrigo das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

2.2 Quadro de Privacidade dos Dados. Na medida em que a Trimble Inc. trata quaisquer Dados Pessoais através dos Serviços originários do EEE ou da Suíça, a Trimble Inc. é autocertificada ao abrigo do Quadro de Privacidade de Dados e cumpre com os Princípios de Privacidade de Dados ao tratar tais dados pessoais. Na medida em que o Cliente estiver (a) localizado nos Estados Unidos da América e também for autocertificado de acordo com o Quadro de Privacidade de Dados ou (b) localizado no EEE ou na Suíça, a Trimble concorda ainda (i) em fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção a quaisquer Dados Pessoais conforme exigido pelos Princípios de Privacidade de Dados; (ii) notificar o Cliente por escrito, sem atrasos indevidos, se a sua autocertificação para o Quadro de Privacidade de Dados for retirada, rescindida, revogada ou invalidada de outra forma (nesse caso, um Mecanismo de Transferência alternativo será aplicado de acordo com a ordem de precedência na Secção 2.1 (Ordem de Precedência) deste Anexo 4; e (iii) mediante notificação por escrito, trabalhar com o Cliente para tomar medidas razoáveis e adequadas para interromper e corrigir qualquer tratamento não autorizado de dados pessoais.

2.3 Cláusulas Contratuais-Tipo da UE. As Cláusulas Contratuais-Tipo da UE aplicam-se aos Dados Pessoais que são transferidos através dos Serviços do EEE, da Suíça ou do Reino Unido, quer diretamente quer através de transferência subsequente, para qualquer país ou destinatário fora do EEE, da Suíça ou do Reino Unido que não seja reconhecido pela autoridade competente relevante como fornecendo um nível adequado de proteção aos dados pessoais. No caso das transferências de dados sujeitas às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE serão consideradas celebradas e incorporadas no presente ATD por esta referência e completadas da seguinte forma:

(a) O Módulo Um (Responsável pelo Tratamento de Dados para Responsável pelo Tratamento de Dados) das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE aplicar-se-á quando (i) a Trimble estiver a tratar Dados da Conta do Cliente e (ii) o Cliente for um responsável pelo tratamento de dados dos Dados de Utilização do Cliente e a Trimble estiver a tratar os Dados de Utilização do Cliente;

(b) O Módulo Dois (Responsável pelo Tratamento de Dados para Subcontratante) das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE será aplicado quando o Cliente for um responsável pelo Tratamento de Dados dos Dados Pessoais e a Trimble estiver a tratar Dados Pessoais em nome do Cliente; e

(c) O Módulo Três (Subcontratante para Subcontratante) das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE será aplicado quando o Cliente for um Subcontratante de Dados Pessoais e a Trimble estiver a tratar como Subcontratante ulterior em nome do Cliente.

(d) Para cada módulo, se aplicável:

(i) na Cláusula 7.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, a cláusula facultativa de acoplagem não é aplicável;

(ii) na Cláusula 9.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, aplicar-se-á a Opção 2 e o período de tempo para o aviso prévio por escrito das alterações dos subcontratantes ulteriores será o estabelecido na Secção 5.2 (Lista dos Atuais Subcontratantes Ulteriores e Notificação de Novos Subcontratantes Ulteriores) do presente ATD;

(iii) na Cláusula 11.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, a redação opcional não é aplicável;

(iv) Identificar a(s) autoridade(s) de supervisão competente(s) em conformidade com a cláusula 13;

(v) na Cláusula 17.^a (Opção 1), as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE serão regidas pelas leis da Holanda; e

(vi) na alínea (b) da Cláusula 18.^a das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, os litígios serão resolvidos perante os tribunais da Amesterdão na Holanda;

(vii) na Parte A do Anexo I das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE:

Exportador de Dados: Cliente (se a caixa da página 6 for assinalada).

Detalhes de contacto: O(s) endereço(s) de e-mail designado(s) pelo Cliente na conta do Cliente através das suas preferências de notificação.

Função do Exportador de Dados: A função do Exportador de Dados é definida na página 6.

Assinatura e Data: Ao celebrar o Acordo, considera-se que o Exportador de Dados assinou as presentes Cláusulas Contratuais-Tipo da UE aqui incorporadas, incluindo os respetivos Anexos, a partir da data efetiva do Acordo.

Importador de Dados: Trimble Inc.

Detalhes de contacto: Equipa de Privacidade da Trimble - privacy@Trimble.com

Função do Importador de Dados: A função do Importador de Dados é definida na página 6.

Assinatura e Data: Ao celebrar o Acordo, considera-se que o Importador de Dados assinou as presentes Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, aqui incorporadas, incluindo os respetivos Anexos, a partir da data efetiva do Acordo;

(viii) na Parte B do Anexo I das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE:

As categorias de titulares dos dados estão definidas na Secção 1 do Anexo 1 (Descrição do Tratamento) do presente ATD.

Os Dados Sensíveis transferidos estão definidos na Secção 3 do Anexo 1 (Descrição do Tratamento) do presente ATD.

A frequência da transferência é contínua durante o período de vigência do Acordo.

A natureza do tratamento está definida na Secção 5 do Anexo 1 (Descrição do Tratamento) do presente ATD.

O objetivo do tratamento está definido na Secção 6 do Anexo 1 (Descrição do Tratamento) do presente ATD.

O período durante o qual os dados pessoais serão conservados está definido na Secção 7 do Anexo 1 (Descrição do Tratamento) do presente ATD.

No caso de transferências para Subcontratantes Ulteriores, o objeto, a natureza e a duração do tratamento são indicados em <https://www.trimble.com/en/our-commitment/responsible-business/data-privacy-and-security/data-privacy-center> em “Recursos Adicionais” (“Listas de Subcontratantes Ulteriores”).

(ix) na Parte C do Anexo I das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE: Se aplicável, a Comissão Neerlandesa para a Proteção de Dados será a autoridade de supervisão principal. Caso contrário, quando a entidade da Trimble residente na UE for o Exportador de Dados, a autoridade de supervisão competente é a autoridade de supervisão do Estado-Membro em que a entidade da Trimble reside. Quando o Cliente é o Exportador de Dados, a autoridade de supervisão competente é a autoridade de supervisão do Estado-Membro em que o Cliente reside.

(x) O Anexo 2 (Medidas de Segurança Técnicas e Organizacionais) do presente ATD servirá como Anexo II às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE.

2.4 Extensão do Reino Unido ao Quadro de Privacidade de Dados e à Adenda à Transferência Internacional de Dados. O Cliente e a Trimble concordam que a Extensão do Reino Unido do Quadro de Privacidade de Dados será aplicada e, na ausência de tal, as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE e a Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido para as Cláusulas Contratuais-Tipo da Comissão da UE na sua versão mais recente serão aplicadas aos Dados Pessoais que são transferidos através dos Serviços do Reino Unido, seja diretamente ou através de transferência subsequente, para qualquer país ou destinatário fora do Reino Unido que não seja reconhecido pela autoridade reguladora competente do Reino Unido ou órgão governamental do Reino Unido como fornecendo um nível adequado de proteção para Dados Pessoais. No caso das transferências de dados do Reino Unido sujeitas às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE e à Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE serão consideradas celebradas e incorporadas no presente ATD, tal como descrito na Secção 2.3 da presente Secção 4, e na Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido será considerada celebrada e incorporada no presente ATD por esta referência, e completada da seguinte forma:

(a) Na Tabela 1 da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, os detalhes do Cliente e da Trimble e as principais informações de contacto estão definidos na Secção 2.3 (e)(vii) deste Anexo 3;

(b) Na Tabela 2 da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, as informações sobre a versão das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE e as cláusulas selecionadas, às quais a Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido é anexada, são apresentadas na Secção 2.3 (Cláusulas Contratuais-Tipo da UE) do presente Anexo 4;

(c) Na Tabela 3 da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido:

(i) A lista das Partes está definida na Secção 2.3(e)(vii) do presente Anexo 3.

(ii) A descrição da transferência é apresentada na Secção 1 (Natureza e Objetivo do Tratamento) do Anexo 1 (Descrição do Tratamento).

(iii) O Anexo II encontra-se no Anexo 2 (Medidas de Segurança Técnicas e Organizacionais) do presente ATD.

(iv) A lista de Subcontratantes Ulteriores é apresentada em <https://www.trimble.com/en/our-commitment/responsible-business/data-privacy-and-security/data-privacy-center> em “Recursos Adicionais” (“Listas de Subcontratantes Ulteriores”); e

(d) Na Tabela 4 da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, tanto o Importador como o Exportador podem pôr termo ao Acordo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido em conformidade com as condições da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido.

2.5 Cláusulas Contratuais-Tipo turcas. As Cláusulas Contratuais-Tipo turcas aplicam-se aos Dados Pessoais que são transferidos através dos Serviços da Turquia, quer diretamente quer através de transferência subsequente, para qualquer país ou destinatário fora da Turquia que não seja reconhecido pela autoridade competente relevante como fornecendo um nível adequado de proteção aos Dados Pessoais. No caso das transferências de dados sujeitas às Cláusulas Contratuais-Tipo turcas, as Cláusulas Contratuais-Tipo turcas serão consideradas celebradas e incorporadas no presente ATD por esta referência e completadas da seguinte forma:

Para cada módulo, se aplicável:

(i) no Artigo 8.º do Contrato 2 e do Contrato 3 das Cláusulas Contratuais-Tipo turcas, aplicar-se-á a Opção 2 e o período de tempo para o aviso prévio por escrito das alterações dos Subcontratantes Ulteriores será o estabelecido na Secção 5.2 (Lista dos Atuais Subcontratantes Ulteriores e Notificação de Novos Subcontratantes Ulteriores) do presente ATD;

(ii) As partes acordam que o Cliente notificará a Autoridade de Proteção de Dados Pessoais turca no prazo de cinco (5) dias úteis para informar sobre a conclusão das Cláusulas Contratuais-Tipo turcas.

(iii) O Importador de Dados será: A Trimble com Endereços, Nome e Apelido, Título e Informações de Contacto da Trimble e do Signatário conforme indicado no ATD.

(iv) Assinatura e Data: Ao celebrar o Acordo, considera-se que a Trimble e o Exportador de Dados assinaram as presentes Cláusulas Contratuais-Tipo turcas aqui incorporadas, incluindo os respetivos Apêndices, a partir da data efetiva do Acordo.

(v) As informações previstas no Anexo I das Cláusulas Contratuais-Tipo turcas constam do Anexo 1:

(vi) O Anexo 2 (Medidas de Segurança Técnicas e Organizacionais) do presente ATD servirá como Anexo II às Cláusulas Contratuais-Tipo turcas.

(vii) A lista de Subcontratantes Ulteriores é apresentada em <https://www.trimble.com/en/our-commitment/responsible-business/data-privacy-and-security/data-privacy-center> em “Recursos Adicionais” (“Listas de Subcontratantes Ulteriores”).

2.6 Conflito. Em caso de conflito ou incoerência entre as Cláusulas Contratuais-Tipo da UE ou o Acordo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido e quaisquer outros termos do presente ATD, incluindo o Anexo 4 (Mecanismo de Transferência Transfronteiriça), o Acordo, as disposições das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE ou da Adenda à Transferência Internacional de Dados do Reino Unido e as Cláusulas Contratuais-Tipo turcas, conforme aplicável, prevalecerão.